



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 67/2026

Dispõe sobre a coleta de identificação biométrica da parturiente e do recém-nascido no momento do parto e estabelece diretrizes para seu registro na Declaração de Nascido Vivo, com a finalidade de reforçar a segurança na identificação civil e prevenir fraudes e substituição de recém-nascidos.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a coleta e registro de identificação biométrica da parturiente e do recém-nascido no momento do parto, com a finalidade de reforçar a segurança na identificação civil e prevenir fraudes documentais.

Art. 2º Os estabelecimentos de saúde públicos e privados que realizem partos deverão coletar, no momento do nascimento:

- I – a impressão digital da parturiente;
- II – a impressão plantar do recém-nascido.

§ 1º Sempre que tecnicamente possível, a coleta será realizada por meio de sistema biométrico digital.

§ 2º Na ausência de meios tecnológicos adequados, será utilizado método de impressão por tinta ou carimbo.

Art. 3º As informações biométricas coletadas serão vinculadas à Declaração de Nascido Vivo – DNV e utilizadas exclusivamente para fins de:

- I – confirmação da identidade do recém-nascido e da parturiente;
- II – prevenção de falsificação documental;
- III – prevenção de substituição de recém-nascidos;
- IV – apoio à identificação civil.

Art 4º O tratamento e o armazenamento das informações biométricas observarão:

- I – a Lei nº 13.709, de 14 de agosto, de 2018 (Lei Geral de Proteção



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



de Dados Pessoais - LGPD);

II – o princípio da finalidade específica;

III – o acesso restrito aos órgãos legalmente autorizados.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei e poderá integrar as informações aos sistemas nacionais de registro civil e de informações de nascidos vivos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorrido 180 dias de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 12 de Junho de 2026.

Alex Dantas
-vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Justificativa

A identificação segura de recém-nascidos constitui medida essencial para a proteção da infância, para a segurança documental e para a confiabilidade dos registros civis no Brasil. A Declaração de Nascido Vivo (DNV) é documento fundamental para o registro civil de nascimento.

Entretanto, casos de falsificação documental, substituição de recém-nascidos e irregularidades em processos de adoção ilegal ainda representam riscos que demandam constante aprimoramento dos mecanismos de segurança.

A coleta de dados biométricos, como a impressão plantar do recém-nascido e a impressão digital da mãe, constitui medida simples, segura e amplamente reconhecida como eficaz para reforçar a identificação no momento do nascimento.

Trata-se de procedimento já adotado em diversas maternidades brasileiras, mas ainda sem padronização normativa em âmbito nacional.

A institucionalização dessa prática contribui para:

- aumentar a segurança dos registros civis;
- prevenir fraudes documentais;
- reforçar a proteção de recém-nascidos;
- auxiliar na prevenção de crimes como tráfico de crianças, adoção irregular e substituição de bebês.

Importa destacar que o projeto respeita integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, estabelecendo que as informações biométricas coletadas serão utilizadas exclusivamente para fins de identificação civil e proteção da criança.

Além disso, a proposta não cria estruturas administrativas nem impõe obrigações incompatíveis com a realidade dos serviços de saúde, permitindo a utilização de métodos simples de coleta quando não houver disponibilidade tecnológica.

Assim, a presente iniciativa busca fortalecer a proteção à infância e aprimorar os mecanismos de segurança na identificação civil desde o nascimento.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 12 de Junho de 2026.

Alex Dantas
-vereador-



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=5M6959SJ7T2TT02T> ,

ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5M69-59SJ-7T2T-T02T

